

**LEI N°. 2.379 – De 06 de Dezembro de 2016.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO  
DE 2017.**

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1º.-** O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de 2017, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$. 39.000.000,00 (Trinta e nove milhões reais)**. Para a administração direta **R\$. 38.310.000,00 (Trinta e oito milhões, trezentos e dez mil reais)** e para a administração indireta **R\$.690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 2º.-** A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**I - RECEITAS CORRENTES ..... R\$**

39.000.000,00
---------------

11 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$	5.205.000,00
12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	700.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	318.100,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$	2.260.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ....	R\$	32.818.900,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES ...	R\$	1.497.000,00
(-) – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB .....	R\$	-4.329.000,00

**II - RECEITAS DE CAPITAL ..... R\$**

50.000,00
-----------

22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.....	R\$	50.000,00
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL .....	R\$	Nihil

**SUBTOTAL ..... R\$**

38.520.000,00
---------------

## 2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

### FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	55.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$	5.000,00

**SUBTOTAL .....** R\$ **480.000,00**

**TOTAL .....** R\$ **39.000.000,00**

**Parágrafo Único.-** Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, até a importância de **R\$.210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.

**ART.3º.-** A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

### I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- LEGISLATIVA .....	R\$	887.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO .....	R\$	6.418.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.892.300,00
10- SAÚDE .....	R\$	8.809.400,00
12- EDUCAÇÃO .....	R\$	12.604.700,00
13- CULTURA .....	R\$	229.000,00
15- URBANISMO .....	R\$	3.995.600,00
17- SANEAMENTO .....	R\$	1.145.000,00
20- AGRICULTURA .....	R\$	68.500,00
26- TRANSPORTE .....	R\$	1.015.500,00
27- DESPORTO E LAZER .....	R\$	270.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS .....	R\$	625.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	350.000,00

**SUB-TOTAL .....** R\$ **38.310.000,00**

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

12 - EDUCAÇÃO .....	R\$	690.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS .....	R\$	Nihil

**SUB-TOTAL .....** R\$ **690.000,00**

**TOTAL .....** R\$ **39.000.000,00**

**II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**1. - PODER LEGISLATIVO**

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL ..... R\$ 887.000,00

**2 – PODER EXECUTIVO**

2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO .....	R\$	1.370.000,00
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO...	R\$	6.068.000,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.847.300,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$	8.809.400,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	12.604.700,00
2.06 – SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	6.156.100,00
2.07 – DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	R\$	68.500,00
2.08 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA .....	R\$	499.000,00

**TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....** R\$ **37.423.000,00**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:**

3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO .....	R\$	690.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....</b>	R\$	<b>690.000,00</b>

**TOTAL GERAL .....** R\$ **39.000.000,00**

**ART. 4º.-** A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$. 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos da Fundação de Ensino.....	R\$	480.000,00
Recursos Próprios .....	R\$	210.000,00
<b>TOTAL .....</b>	R\$	<b>690.000,00</b>

**ART. 5º.-** O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 10.701.700,00 (Dez milhões, setecentos e um mil e setecentos reais).**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

01- SAÚDE.....	R\$	8.809.400,00
02- ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.892.300,00

**TOTAL .....** R\$ **10.701.700,00**

**ART.6º.-** O Poder Executivo fica autorizado a :

- I) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **18%** (dezoito por cento), do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de “Reserva de Contingência”, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 1.763, de 16 de janeiro de 1.980.

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Fundação;

**ART.7º.-** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Urupês, 06 de Dezembro de 2016.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini*  
*Secretária Adm.*